

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.532, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais EMATER e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais EMATER, inscrita no CNPJ sob nº 19.198.118/0001-02, imóvel do patrimônio municipal, para a construção de um Centro de Comercialização da Agricultura Familiar, com as seguintes características: *“lote de terreno urbano definitivo, com a área de 1.144,18m², cadastrado sob nº SO-12-03-02-01, situado nesta cidade, na esquina da Avenida Napoleão com Avenida Europa, inicia-se na Avenida Napoleão Faissol, na divisa com o lote cadastrado sob nº SO-12-04-10-02, e segue confrontando com este e depois com o lote cadastrado sob nº SO-12-04-10-01, por 50,00 metros; Daí, a direita, limitando pela Rua Arnaldo Carvalho Martins, por 14,74 metros; Daí a direita limitando pelo prolongamento da Avenida Europa, primeiro em reta por 27,80 metros e depois em curva, por 30,85 metros e finalmente, limitando pela Avenida napoleão Faissol, por 14,50 metros, resultando um perímetro de 137,89 metros”*,

Art. 2º A doação de que trata esta lei fica subordinada às seguintes cláusulas condicionais:

- I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- II - uso do imóvel exclusivamente para a finalidade especificada nesta lei. •
- III - reversão do imóvel ao Patrimônio Público, com as benfeitorias nele edificadas e sem indenização, em caso de descumprimento das cláusulas condicionais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 01 de dezembro de 2017.

PUBLICADO EM

06 / 12 / 2017



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -